



**Tribunal de Contas do Estado do Tocantins**  
**Coordenadoria de Diligências**

<b>EXPEDIENTE Nº:</b>	<b>1765/2013</b>	<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>4310/2012</b>
<b>ENTIDADE:</b>	Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Tocantins		
<b>INTERESSADO:</b>	<b>Domingos Ferreira Santos</b>		
<b>ASSUNTO:</b>	Prorrogação de Prazo		
<b>RELATOR:</b>	<b>Conselheiro Napoleão de Souza Luz Sobrinho</b>		

**INFORMAÇÃO Nº 223/2013/REL4-CODIL**

Em obediência ao art. 3º Inciso I da Instrução Normativa TCE nº 13, de 19 de novembro de 2003, encaminha-se o referido expediente a esta Relatoria.

Ressalta-se por oportuno, que o referido pedido foi protocolado **dentro do prazo**, estabelecido pelo art. 2º da Instrução Normativa acima mencionada.

**COORDENADORIA DE DILIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**, em Palmas, aos 15 dias do mês de **março** de **2013**.

**Shirley da Cruz Mousinho**  
**Coordenadora**

---

Art. 2º. Os prazos para cumprimento de diligência poderão ser prorrogados, uma só vez, por até igual período, desde que o pedido, devidamente justificado, seja recebido pelo Protocolo do Tribunal de Contas, antes do encerramento do prazo estabelecido inicialmente.

Art. 3º. O pedido de prorrogação de prazo obedecerá ao seguinte rito:

I - recebido o requerimento, será imediatamente autuado no Protocolo-Geral e no mesmo dia, encaminhado à Coordenadoria de Diligência, setor de controle de prazos, que terá 2 (dois) dias para exame e encaminhamento ao Gabinete do Relator do processo original;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/válidade do documento 'IN 223/2013'

SHIRLEY DA CRUZ MOUSINHO SANTANA

Código de Autenticação: db5191bb759613656456fe58706f82ae - 15/03/2013 10:01:48